

PARECER Nº 104/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2013.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos Nobres Vereadores Alfredinho, Floriano Pesaro, Laércio Benko, Noemi Nonato, Orlando Silva, Paulo Frange e Ricardo Nunes, que visa alterar a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 38, bem como do inciso VIII e das alíneas “f” do inciso VII e “i” do inciso IX do art. 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), com o intuito de criar a Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública.

Sob o aspecto legal e regimental, o projeto encontra amparo nos artigos 34, IV, e 39, da Lei Orgânica do Município, e 237, V, e 393, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Para aprovação do presente projeto deve ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto nos artigos 40, § 3º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

Alerte-se, ainda, que também deve ser cumprido o estabelecido no § 1º do art. 242, do Regimento Interno: “Nenhuma alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno será dada por definitivamente aprovada sem que seja discutida em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles” (destacamos).

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26/03/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ARSELINO TATTO – PT

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA - PSDB – RELATOR

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM